



### SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	2
■ Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2
■ Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Comunicados	2
■ Secretaria Municipal de Assistência Social	4
■ Resoluções	4
■ PODER LEGISLATIVO	6
■ Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 5 889, de 14 de dezembro de 2016

*( Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a COFCO BRASIL S.A. e dá outras providências )*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a COFCO BRASIL S.A. objetivando receber em doação concreto asfáltico usinado a quente (binder), na quantidade de 2.457,00 m³ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros cúbicos), o que corresponde a 5.900 toneladas, para serem utilizados nas obras de recuperação da Estrada Vicinal VTG-040 – Adriano Pedro Assis, na totalidade dos 19,5 km de extensão no município de Votuporanga.

Art. 2º As despesas a cargo da Municipalidade correrão à conta de dotações próprias, consigna-

das no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2016.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de dezembro de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº. / 2016

A COFCO BRASIL S/A, (atual denominação da Noble Brasil S/A) pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970 (esquina com a Avenida das Nações Unidas, nº 8.501), 22º andar, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05402-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.315.338/0001-19, neste ato representada nos termos de seus documentos societários, doravante denominado EMPRESA e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, CNPJ MF nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3227, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. NASSER MARÃO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.215.940-7 – SP e do CPF/MF nº. 109.376.198-92, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, autorizado pela Lei \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, celebram este convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula I – Do objeto

Constitui objeto deste convênio a doação de concreto asfáltico usinado a quente (binder), na quantidade de 2.457,00 m³ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros cúbicos), o que corresponde a 5.900 toneladas, para serem utilizados nas obras de recuperação da Estrada Vicinal VTG-040 – Adriano Pedro Assis, na totalidade dos 19,5 km de extensão no município de Votuporanga.

§ 1º – O concreto asfáltico a que se refere esta cláusula deverá ser aplicado em toda a extensão da referida via.

§ 2º - A PREFEITURA assume os ônus relativos à execução da obra de recuperação, como a contratação dos eventuais executantes e fornecedores necessários, bem como outras máquinas

necessárias à execução da obra em apreço, sem que se estabeleça qualquer relação jurídica entre estes e a EMPRESA.

§ 3º – A EMPRESA não assume responsabilidade, fiscal, trabalhista, contratual, ou qualquer outra, nos âmbitos penal, cível ou administrativo, no que tange à contratação dos executantes dos serviços ou fornecedores de materiais necessários ao cumprimento da contrapartida da PREFEITURA.

#### Cláusula II – Da entrega dos materiais

§ 1º - A EMPRESA disponibilizará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste, o material doado para a retirada pela PREFEITURA no local previamente indicado pela EMPRESA.

§ 2º - Em nenhuma hipótese a EMPRESA poderá substituir o material doado pelo seu equivalente em dinheiro.

#### Cláusula III – Das obrigações das partes

§ 1º. A PREFEITURA fica responsável: 1) pela execução dos serviços, inclusive a disponibilização de funcionários/profissionais e maquinários necessários para execução da obra; 2) pela obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias a implementação das obras; e, 3) pelas demais etapas que visam à recuperação da mencionada Estrada.

§ 2º. A EMPRESA ficará responsável tão somente pela doação de concreto asfáltico usinado a quente (binder), na quantidade de 2.457,00 m³ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros cúbicos), o que corresponde a 5.900 toneladas, para serem utilizados nas obras de recuperação da Estrada Vicinal VTG-040 – Adriano Pedro Assis, na totalidade dos 19,5 km de extensão no município de Votuporanga, devendo suportar as despesas provenientes da compra do material a ser aplicado, bem como realizar o pagamento do preço do projeto de engenharia à RMB ENGENHARIA LTDA, contratada na forma da lei para realização dos projetos de engenharia da obra, no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### Cláusula IV – DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

Ficam designados os representantes técnicos dos convenentes para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

I – Pela PREFEITURA o Engº. Luiz Carlos Arantes, CREA n.º 0600194694; e,

II – Pela EMPRESA o Engº. ....

#### Cláusula V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - As partes elegem o foro de Votuporanga/



SP para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - Fica entendido e acordado que este CONVÊNIO não cria nenhuma licença implícita, nem constitui qualquer uma das Partes como agente ou representante legal das outras Partes para qualquer finalidade, seja qual for. A relação das Partes, para todos os efeitos, inclusive, entre outros, efeitos fiscais federais e estaduais, será de Partes independentes que se obrigam a fornecer material ou executar as obras a que são responsáveis conforme Cláusula I acima. Nenhuma Parte terá qualquer direito ou autoridade de criar qualquer obrigação ou responsabilidade, expressa ou implícita, em nome das outras Partes, ou para vincular a outra Parte de qualquer forma, seja qual for.

§ 3º - Ausência de Solidariedade entre as Partes. O presente CONVÊNIO não deve ser entendido ou interpretado de qualquer maneira que enseje ou venha a ensejar qualquer tipo de solidariedade das Partes em relação a obrigações assumidas por qualquer uma delas, sejam ou não decorrentes deste CONVÊNIO, inclusive perante terceiros. Desta forma, as Partes não serão presumidamente solidárias entre si, inclusive perante quaisquer terceiros, devendo cada Parte responder, isoladamente, por qualquer infração de suas obrigações e responsabilidades por este instrumento assumidas.

#### Cláusula VI – DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, independentemente da celebração de Termo, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas.

E por estarem de pleno acordo com o aqui estabelecido, as partes assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e para uma só finalidade, na presença de testemunhas abaixo citadas e que também o assinam.

Votuporanga/SP, -- de ----- de 2016.

COFCO BRASIL S.A.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito

Testemunhas:

Nome

RG

Nome

RG

## Decretos

### DECRETO N° 9.623, de 13 de dezembro de 2016

*(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00, autorizada pela Lei n° 5.717 de 17 de dezembro de 2015)*

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto na Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados à:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas

288460048.0.007 - 23.....R\$26.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, provenientes da anulação parcial das seguintes dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00 Aplicações Diretas

3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato

288430048.0.005 - 18.....R\$26.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 5.359, de 16 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e anexos V e VI, e Artigo 20 inciso V da Lei 5.710, de 16 de dezembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, art. 21 da Lei 5710 de 16 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de dezembro de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

## Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal n°. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	465.455,51
Ministério do Esporte – CR 769982/2012/ME/CEF – Implantação de Academia ao Ar Livre	48.750,00
FMAS – Rede de Proteção Social Especial – RPSE – Alta Complexidade	16.301,90
FMAS – Rede de Proteção Social Especial – RPSE – Média Complexidade	25.411,86
RPSB – Rede de Proteção Social Básica – Convênio 049/2015	23.777,20
Ministério da Educação - QESE – Salário Educação	325.696,63

Votuporanga, de 15 de dezembro de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### SMEL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 015/2016 - PROCESSO N° 328/2016

OBJETO: Permissão de uso à título precário de um espaço de 30m² para instalar um container para locação de bicicletas no Centro de Lazer do Trabalhador.

HOMOLOGA o objeto da presente licitação, para a empresa: VOTUCICLO COMÉRCIO DE BICICLETAS E PEÇAS LTDA.

NASSER MARÃO FILHO - Prefeito Municipal - 15/12/2016.

#### SMEL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 015/2016 - PROCESSO N° 328/2016

OBJETO: Permissão de uso à título precário



de um espaço de 30m<sup>2</sup> para instalar um container para locação de bicicletas no Centro de Lazer do Trabalhador.

ADJUDICA o objeto da presente licitação, para a empresa: VOTUCICLO COMÉRCIO DE BICICLETAS E PEÇAS LTDA, com 92,95 UFM's, totalizando o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NASSER MARÃO FILHO - Prefeito Municipal - 15/12/2016.

## ■ SME - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 301/2016 - PROCESSO Nº 369/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as unidades educacionais desta Municipalidade.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): F.C. LOPES INFORMATICA LTDA. ME o LOTE 05, com o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais). LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME o LOTE 02, com o valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); o LOTE 03, com o valor de R\$ 12.238,40 (doze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 47.438,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). AILTON NOGUEIRA EPP o LOTE 04, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O LOTE 01 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 55.697,40 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - PREGOIRO - 15/12/2016.

## ■ SME - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 301/2016 - PROCESSO Nº 369/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as unidades educacionais desta Municipalidade.

HOMOLOGO para a(s) empresa(s): F.C. LOPES INFORMATICA LTDA. ME o LOTE 05, com o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais). LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME o LOTE 02, com o valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); o LOTE 03, com o valor de R\$ 12.238,40 (doze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 47.438,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). AILTON NOGUEIRA EPP o LOTE 04, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O LOTE 01 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 55.697,40 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

NASSER MARÃO FILHO - PREFEITO MUNI-

CIPAL - 15/12/2016.

## Comunicados

### ■ SMGA – COMUNICADO - CONVITE Nº 010/2016 - PROCESSO Nº 365/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em concursos públicos para a elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros, para diversos cargos desta Municipalidade.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foram HABILITADAS as empresas CONSESP - CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA e CKM SERVIÇOS LTDA e INABILITADAS as empresas GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA, INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA – ME, RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA – EPP e SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN - Comissão Permanente de Licitações – 15/12/2016.

### ■ SME - COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2016 - PROCESSO Nº 360/2016

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Van, zero km, sem emplacamento anterior, ano de fabricação e modelo no mínimo 2016/2016.

Comunicamos que, referente ao processo licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º, incisos XVI e XVII da Lei 10.520/2002, ficam convocadas as empresas A3D EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ 16.561.822/0001-81 (2ª COLOCADA) e RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A., CNPJ 59.570.624/0001-84 (3ª COLOCADA), para reabertura da Sessão Pública a ser realizada no dia 19/12/2016, às 09h00.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 15/12/2016.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Resoluções



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada - CEP 15.505-000 - Votuporanga-SP  
Fone: (17) 3426-2600 / 220 – Fax: (17) 3426-2622 – e-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

*"Aprova o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências correlatas".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga/SP, denominado CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA),

**Considerando**, a deliberação do CMDCA, em sua 129ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2017, Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** As Plenárias realizar-se-ão todas as 2ªs. (segundas) Quartas-Feiras de cada mês, instaladas em primeira chamada às 08h00 com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de conselheiros; desde que seja no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros.

**Parágrafo único.** As sessões serão realizadas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida João Gonçalves Leite, nº. 4.705 - Bairro Jardim Alvorada.

**Art. 3º** Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iara Rosane da Costa Rufato de Oliveira  
**Presidente do CMDCA**



## ANEXO I

CALENDÁRIO 2017	
REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA	
MÊS	DIA
JANEIRO	11
FEVEREIRO	08
MARÇO	08
ABRIL	12
MAIO	10
JUNHO	14
JULHO	12
AGOSTO	09
SETEMBRO	13
OUTUBRO	11
NOVEMBRO	08
DEZEMBRO	13



## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2016

PROCESSO INTERNO Nº. 136/2016

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de produtos alimentícios, com entrega parcelada durante o período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ADJUDICO o Lote nº 01 no valor de R\$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais) à empresa GIULIANO BELCHIOR DA SILVEIRA – ME, CNPJ Nº11191495/00010-08; o Lote nº 02 no valor de R\$ 1.997,04 (um mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) à empresa NEUSA FIGUEIRAS – ME, CNPJ Nº 12.807801/0001-42; o Lote nº 03 no valor de R\$ 1.836,00 (um mil e oitocentos e trinta e seis reais) à empresa NEUSA FIGUEIRAS – ME, CNPJ 12.807801/0001-42; o Lote nº 04 no valor de R\$ 2.160,00( dois mil e cento e sessenta reais) à empresa R.T. DISTRIBUI-

DORA - CNPJ Nº12.807801; o lote nº 05 no valor de (um mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) à empresa NEUSA FIGUEIRAS – ME, CNPJ Nº 12.807801/0001-42; o lote nº 06 no valor de R\$ 1.593.60 ( um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos ) cujo valor global do presente Pregão Presencial é de R\$ 15.147,84 (quinze mil e cento e quarenta sete reais e oitenta e quatro centavos).

Votuporanga, 15 de dezembro de 2016.

Flávia Andressa Leal da Silva

Pregoeira

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2016

PROCESSO INTERNO Nº. 136/2016

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de produtos alimentícios, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ADJUDICO o Lote nº 01 no valor de R\$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais) à empresa GIULIANO BELCHIOR DA SILVEIRA – ME, CNPJ Nº11191495/00010-08; o Lote nº 02 no valor de R\$ 1.997,04 (um mil e novecentos e noventa e

sete reais e quatro centavos) à empresa NEUSA FIGUEIRAS – ME, CNPJ Nº 12.807801/0001-42; o Lote nº 03 no valor de R\$ 1.836,00 (um mil e oitocentos e trinta e seis reais) à empresa NEUSA FIGUEIRAS – ME, CNPJ 12.807801/0001-42; o Lote nº 04 no valor de R\$ 2.160,00( dois mil e cento e sessenta reais) à empresa R.T. DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº12.807801; o lote nº 05 no valor de (um mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) à empresa NEUSA FIGUEIRAS – ME, CNPJ Nº 12.807801/0001-42; o lote nº 06 no valor de R\$ 1.593.60 ( um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos ) cujo valor global do presente Pregão Presencial é de R\$ 15.147,84 (quinze mil e cento e quarenta sete reais e oitenta e quatro centavos).

Votuporanga, 15 de dezembro de 2016.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

## SECRETARIAS

### Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada  
CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
smas@votuporanga.sp.gov.br

### Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
juridico@votuporanga.sp.gov.br

### Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro  
CEP: 15500-999  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro  
CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9713  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro  
CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João  
CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3421-7020 | 3422-7040  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### Obras

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro  
CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

### Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro  
CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro  
CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br